



À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Bom Despacho

Projeto de Resolução n.º 43/2022

Relatório

Trata-se de Projeto de Resolução proposto pelos vereadores Professor Éder Tipura e Sâmara Diretora, que institui a medalha de Mérito Educacional no âmbito da Câmara Municipal.

A proposição apresenta somente 5 (cinco) artigos, dispondo especificamente sobre a matéria enunciada em seu preâmbulo, ou seja, criação da medalha de Mérito Educacional dentro do município de Bom Despacho, por intermédio da Câmara Municipal.

Explicam os Nobres Parlamentares que o Projeto em tramitação, se faz necessário tendo em vista a necessidade de valorizar e honrar o trabalho dos profissionais da educação, tais como professores, gestores de educação, supervisores pedagógicos e orientadores educacionais, no âmbito do Município de Bom Despacho

É o essencial a relatar.

Parecer

O objetivo do Projeto de Resolução, em resumo, é criar uma medalha, a ser conferida pela Câmara Municipal, com o intuito de homenagear e reconhecer o trabalho dos profissionais da educação do Município de Bom Despacho. Verifica-se claramente que se trata de matéria de competência da Câmara de caráter administrativo, cabendo, pois, a normatização através de resolução, conforme artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.



É importante destacar que o Projeto de Resolução pode ser apresentado por um ou mais vereadores, conforme art. 126, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, não se tratando, no caso, de matéria cuja iniciativa é privativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, uma vez que não alcançado pelo art. 74, I da Lei Orgânica do Município de Bom Despacho.

Importante salientar também que o projeto ora analisado não está em conflito com nenhum dispositivo da Constituição Federal, bem como nenhuma legislação federal, estadual e municipal.

A tramitação do projeto também vem obedecendo ao regimento da casa, assim como não há vícios de redação.

Ante o exposto, nos termos do art. 88, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, dentro da competência dessa comissão, entendo que o Projeto de Resolução 43/2022 é constitucional e legal, assim como tramita de forma regimental, sendo meu parecer pela sua aprovação nesta comissão, para que prossiga em sua tramitação.

Bom Despacho, 25 de outubro de 2022.

Vereador Marcelo Cesário - Malucão

Relator